

ACÓRDÃO Nº 4070/2026 - TCU - 1ª Câmara

VISTO e relacionado o processo de prestação de contas relativa ao exercício de 2021 da Caixa Econômica Federal, a seguir indicado.

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 1ª Câmara, com fundamento nos artigos 1º, I; 16, I; 17 e 23, I, da Lei 8.443/1992, c/c os artigos 1º, I; 143, I, alínea “a”; 207 e 214, I, do Regimento Interno, ACORDAM, por unanimidade, em julgar regulares as contas a seguir relacionadas, dar quitação plena aos responsáveis e determinar o encerramento do processo após comunicação desta deliberação à Caixa Econômica Federal e ao Ministério da Fazenda, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-014.221/2022-5 (PRESTAÇÃO DE CONTAS - Exercício: 2021)

1.1. Responsáveis: Adriano Assis Matias (827.175.081-04); Adriano Borges Resende (655.397.299-00); Alexandre Xavier Ywata de Carvalho (459.065.645-00); Andre Fernandes Berenguer (127.759.138-57); Antonio Carlos Ferreira de Sousa (373.494.651-49); Carlos Roberto de Albuquerque Sa (212.107.217-91); Celso Leonardo Derzie de Jesus Barbosa (013.633.087-85); Claudiney Bitencourt (003.571.059-40); Claudio Salituro (713.720.837-15); Edilson Carrogi Ribeiro Vianna (156.578.398-03); Eduardo Falk Antonio (029.553.919-48); Eduardo Krieger Scherer (007.183.981-06); Gabriel Dutra Cardozo Vieira de Goes (310.563.998-56); Gilson Costa de Santana (836.506.601-72); Girlana Granja Peixoto Moreira (751.338.900-44); Heitor Souza Cunha (351.994.068-09); Henriete Alexandra Sartori Bernabe (078.677.568-84); Henrique Afonso Holtz de Almeida Junior (216.117.058-94); Istvan Karoly Kasznar (687.689.407-00); Jair Luis Mahl (467.868.990-72); Joao Gustavo Haenel Neto (287.397.148-70); Jorge Louzada Kozlovsky (339.089.218-48); Luciola Aor Vasconcelos (874.622.061-53); Magda Lucia Dias Cardoso de Carvalho (900.240.791-20); Maikon Wilson Penso (036.527.109-83); Marcelo de Siqueira Freitas (776.055.601-25); Marcos Brasileiro Rosa (348.904.751-68); Maria Rita Serrano (107.689.868-85); Matheus Neves Sinibaldi (265.155.078-79); Messias dos Santos Esteves (181.769.808-70); Paulo Henrique Angelo Souza (649.580.942-53); Pedro Duarte Guimaraes (016.700.677-00); Pricilla Maria Santana (584.264.691-91); Rafael de Oliveira Moraes (695.503.011-68); Renata de Souza Nardotto (079.825.827-61); Rodrigo Eduardo Bampi (003.311.650-40); Rodrigo Souza Wermelinger (092.727.217-25); Rogerio Rodrigues Bimbi (842.116.017-68); Tatiana Thome de Oliveira (931.836.740-68); Thays Cintra Vieira (045.259.116-38); Tiago Cordeiro de Oliveira (220.493.378-33); Yves Dumaresq Sobral (860.618.011-49)

1.2. Órgão/Entidade: Caixa Econômica Federal.

1.3. Relator: Ministro Odair Cunha.

1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Júlio Marcelo de Oliveira.

1.5. Unidade Técnica: Unidade de Auditoria Especializada em Bancos Públicos e Reguladores Financeiros (AudBancos).

1.6. Representação legal: Andre Yokomizo Aceiro (OAB-DF 17.753) e Lenymara Carvalho (OAB-DF 33.087), representando Caixa Econômica Federal.

1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.